

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Regido pela Lei nº 8.666/93, Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO.

INEXIGIBILIDADE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Compras/Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos na cláusula sexta, a partir do dia 18/01/2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO – MG
Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro.
Telefone: (33) 3737-1172/ (33) 99707-6277
E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Presidente da CPL

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, através da Comissão nomeada pela Prefeita Municipal através da Portaria nº034/2023, torna público que se acha aberto o Credenciamento nº 0001/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALÇETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO** PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, conforme detalhamentos no Projeto Básico.

ESCLARECIMENTOS – No endereço supracitado, pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br e ainda pelo telefone: (33) 3737-1172. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Endereço: Prefeitura Municipal à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no órgão oficial, de 2ª a 6ª feira das 07h00minh às 12h00minh e das 13h30min às 16h30min, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 31/12/2023.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e ainda pelo telefone: (33) 9977-6277

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 72 (setenta e duas) horas.

1. DO OBJETO:

1.1.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO** PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, conforme detalhamentos no Projeto Básico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

3.2 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (ANEXO VI) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

3.2. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.2.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2.2.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a(s) atividade(s) que pretende credenciar-se.

3.2.2.2. Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos.

3.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2.2.4. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.2.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.6. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.2.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

3.3.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000., e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este

período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade **de 12(doze) meses** a contar da Data de Assinatura.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Berilo/MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

7.7. Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Desenvolvimento Rural e Urbano.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).
- 8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.
- 8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Berilo, para cada atividade.
- 8.6. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
- 8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Berilo/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Berilo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000, das 7h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30min.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisarem e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Berilo/MG.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Berilo, Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3. Comunicar a Prefeitura Mun. de Berilo/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Berilo/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG, cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Berilo/MG:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções

previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Desenvolvimento Rural e Urbano ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Berilo/MG dentro das seguintes especificações:

06.01.03. 15.452.0022.3041 Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais e Distritos. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – **FICHA** 0448.

06.01.01. 15.122.0002.2053 Manutenção Coordenação Serviços Desenvolvimento Rural e Urbano **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0407. **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0408 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados **FICHA** 0409.

06.01.02. 15.122.0002.3035 Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 RECURSOS ORDINÁRIOS – **FICHA:** 0412. **44905100** Obras e Instalações 1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos **FICHA:** 0413.

03.01.03 06.181.0002.2016 Manutenção Convênio Polícia Militar **33304100** Contribuições **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0103

03.01.03 06.181.0003.2017 Manutenção Convênio com Polícia Civil **33304100** Contribuições **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0104

03.01.01 04.122.0002.2010 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500000000 Recursos Não

Vinculados de Impostos **FICHA 0074 33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados **FICHA 0075 33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA 0076 33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados **FICHA 0077**.

04.01.02. 10.301.0010.2032 Manutenção do CAPS. **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:** 0208 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:** 0210.

04.01.02. 10.301.0010.2028 Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **fonte** 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** 0174 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** 0176.

04.01.03. 10.302.0011.2035 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0235 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0236.

04.01.04. 10.304.0012.2039 Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:** 0273. **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:** 0276.

04.01.05. 10.303.0014.2041 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0307 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** : 0309.

05.01.01. 12.122.0015.2042 Manutenção da Administração do Ensino Municipal **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0319 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0320.

05.01.01.12.122.0002.3027 Construção de Prédio para a Sec. Educação. **44905100** Obras e Instalações. **FONTE:** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA:** 0312.

05.01.02. 12.365.0019.3030 Construção e Ampliação de Unidades Escolar de Educação Infantil. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500001001 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA:** 0355.

05.01.02. 12.365.0019.2046 Manutenção Atividades do Pré Escolar **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0345 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0346.

05.01.03. 12.361.0016.2050 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1550000000 Transferência do Salário-Educação **FICHA** 0379 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação **FICHA** 0380.

06.01.03. 15.452.0022.2058 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0437 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0438 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados **FICHA:** 0439.

06.01.03.15.452.0022.2059 Manutenção de Praças, Parques e Jardins **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0442 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0443.

06.04.01. 26.782.0027.2063 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0474 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0475.

06.01.04. 26.782.0027.2064 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais

07.01.01.20.605.0026.3055 Construção e/ou Ampliação do Mercado Municipal. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO **FICHA:** 0535.

20.606.0026.3057 Construção e/ou Ampliação do Matadouro Municipal. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO **FICHA:** 0543.

06.01.04. 26.782.0027.2064 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FICHA** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0481 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0482.

07.01.01. 20.122.0002.2073 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Economico Sustentável **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0526 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0527 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados **FICHA** 0528.

08.01.01. 04.122.0004.2085 Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desen. Social 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0580.

09.01.01. 08.244.0006.2086 Manutenção do Conselho Tutelar **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0587 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0588.

11.01.02. 27.812.0028.3067 Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas. **44905100.** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO **FICHA:** 0743. **27.812.0028.2088** Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0740 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA** 0741.

11.01.02 13.122.0002.2120 Manut. Ativid. Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0724 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0725.

11.02.01. 13.392.0020.2093 Manutenção da Preservação do Patrimônio Cultural de Berilo **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0767 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0768.

09.02.03. 08.244.0005.3072 Construção/Ampliação Para o CRAS. **44905100** Obras e Instalações **FONTE:** 1500000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO **FICHA:** 0644.

09.02.03. 08.244.0005.2098 Serviços da Proteção Social Básica **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0634 **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:** 0637.

04.01.01. 10.305.0012.2040 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde 33903600 Outros Serviços de Terceiros – P.F. **FONTE** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** **0782.** 33903900 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. **FONTE** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** 0785. **33903600** Outros Serviços de Terceiros – P.F. **FONTE** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA** **0782.**

04.01.01.10.122.0013.2024 Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 1500001002 Recursos Não

Vinculados de Impostos **FICHA 0138 33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 1500001002** Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA 0139**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

16.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Berilo/MG.

16.3. O credenciamento poderá ter vigência prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4. A Prefeitura Municipal de Berilo/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Berilo/MG a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.

16.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades

Berilo/MG 18 de Janeiro de 2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Presidente da CPL

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO N° 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrito no _____ CNPJ/CPF: _____ com sede/residente e domiciliado à Rua _____ N° _____ Bairro _____ Cep.: _____ Cidade: _____ **(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° __/2023 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA

CNPJ/CPF: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA OU EMPRESA)....., pessoa física OU jurídica, CPF/CNPJ....., endereço:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de _____ junto à Prefeitura Mun. De Berilo/MG bem como do Edital de Credenciamento nº. ____/2023 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Berilo,.....de _____ de 2023.

Assinatura:

Nome:

CPF/CNPJ

ANEXO III
TABELA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA ESTIMADA	ESTIMATIVA / VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Pedreiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	300	DIÁRIA	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
02	Ajudante de Pedreiro (Servente) - Prestar ajuda ao Pedreiro em serviços manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	300	DIÁRIA	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
03	Serviço de Calceteiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	30.000	M ²	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00
04	Ajudante de Calceteiro - Prestar ajuda ao Calceteiro em serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	30.000	M ²	R\$ 2,83	R\$ 84.900,00
05	Serviços de Pintura / Pintor - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	100	DIÁRIA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

06	Serviços de Carpintaria/ Carpinteiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.	100	DIÁRIA	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
07	Serviços De Capina E Roçada Em Geral A Serem Prestados Em Vias Urbanas E Zona Rural.	400	DIARIA	R\$ 71,67	R\$ 8.668,00
VALOR TOTAL: R\$ 361.468,00					

ALEXANDRO SERVANO SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO- MG, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu/sua Prefeito (a), Sr. (a) _____, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. _____, CPF: _____, ou empresa _____, CNPJ _____ doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de _____ - Pessoas Físicas, para prestação de serviços em atividades da Secr. Mun. De Desenvolvimento Rural e Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ _____ (_____ reais) por dia/horas trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo

Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Berilo/MG dentro das seguintes especificações:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Berilo/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. de Berilo/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Berilo/MG, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12(meses) a contar da data de assinatura, podendo o ser prorrogado e o credenciamento reaberto.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Minas Novas-MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Berilo/MG, de de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

ANEXO V
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO** PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO.

1.1. OBJETIVO GERAL:

- I. Dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção dos bens públicos do município de Berilo/MG.

1.2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- I. Uso do poder de compra do governo como ferramenta para estimular o desenvolvimento local em cumprimento ao princípio da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável¹ (Art. 3º da Lei 8666/93) considerando o desenvolvimento humano, econômico e social;
- II. Assegurar que a finalidade precípua da licitação não se esgote com o término da contratação e que é, justamente, a realização do bem social pelo Estado;
- III. CONTRATAR SIMULTANEAMENTE TODOS OS CREDENCIADOS, através da possibilidade de parcelar² o objeto com preservação do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. PRÉDIOS PÚBLICOS

É dever da administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial.

¹

<http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/45693/Compras%20p%C3%BAblicas%20e%20promo%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=3>

² (ART. 23 PARAGRAFO 1º - § 1o) As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [\[Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\]](#)

2.2. Justifica-se a presente licitação tendo-se em vista a intermitente necessidade de reparo dos bens públicos e a demanda por serviços em todas as instalações (calçamentos em bloquetes) em diversas ruas mantidas pela prefeitura municipal de Berilo, bem como a constante necessidade de manutenção das vias públicas municipais;

2.3. Observa-se também a demanda nacional por zeladoria pública, que em muitos casos consome grande parte da atuação do poder público;

2.4. Por fim, busca-se com esta licitação, gerar emprego e renda para a população do Município de Berilo-MG, tendo em vista a grave crise financeira nacional e o grande número de desempregados no país.

FINALIDADE: Assegurar a preservação dos bens patrimoniais.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com as necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

2.2. Serviços de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços.

2.3. Serviços de Ajudante de Pedreiro

Prestar ajuda ao Pedreiro em serviços manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços.

2.4. Serviços de Pintura / Pintor

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

2.5. Serviços de Carpintaria/ Carpinteiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

2.6- Serviços de Calceteiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços, na execução dos serviços de **ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE** e=8 cm FCK = 35 MPA, incluindo colchão de assentamento e = 6 cm execução de sarjeta 30x5cm, l=3% assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.

2.7- Serviços de Ajudante de Calceteiro

Prestar ajuda ao Calceteiro em serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços, na execução dos serviços de **ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EMBLOQUETE** e=8 cm FCK = 35 MPA, incluindo colchão de assentamento e = 6 cm execução de sarjeta 30x5cm, l=3% assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

3.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

3.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

3.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

3.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

3.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

3.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 - Ao credenciado competirá:

4.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

4.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Berilo/MG por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

4.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

4.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Berilo/MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Berilo/MG, cujas reclamações se obriga a atender.

4.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

5- DOS SERVIÇOS

5.1. Este edital credenciará prestadores de serviços para a área de Calceteiro, Serviços de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, para a Sede do Município e Distritos.

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações no Município de Berilo-MG, observando uma lista de Revezamento entre os CREDENCIADOS, caso haja mais credenciados que a quantidade a demanda, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.

6.2. Além disso, observarão o seguinte:

6.2.1. O Município será responsável e obrigado a ofertar os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como, ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços.

6.2.- Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

6.2.1. Local da realização do serviço;

6.2.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;

6.2.3. Prazo para a conclusão;

6.2.4. Estimativa de valor a ser pago ao contratado;

6.2.5. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

6.2.6. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

6.2.7. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, **não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.**

6.2.8-. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

6.2.9 - Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Berilo, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.2.10- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

6.2 11- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.2.12- Correm à conta do prestador de serviço todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, securitária, civil e comercial, impostos, encargos sociais,

respeitadas todas as Leis vigentes, exceto despesas de traslado, hospedagem e alimentação necessárias à realização do serviço contratado, caso necessário, que correrão por conta da Contratante;

6.2.13. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.2.14. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.2.15 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses por vícios aparentes, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

6.2.16 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

Berilo, MG, 18 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRO SERVANO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PROFISSIONAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o(s) seguinte(s) item (ns):

ITEM	UND	QTDE	SERVIÇO	VALOR BASE	PROPOSTA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de _____ - MG e aguardamos a nossa aceitação como credenciada.

Local e data _____

Assinatura do licitante